



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

PROJETO DE LEI Nº 34/2026

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."

AUTORIA: Prefeito Municipal

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

e

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, analisando detidamente o presente projeto de lei, apresenta um único relatório, o qual é também o seu respectivo voto:

1-) Trata-se de projeto de lei, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que busca a autorização legislativa para abertura do Poder Executivo de crédito adicional especial no **valor total de R\$ 554.490,85 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos)**, sendo que **R\$ 522.172,51 (quinhentos e vinte e dois mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos)**, se deram por conta de transferência e o valor de **R\$ 32.318,34 (trinta e dois mil, trezentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos)**, se deram por conta de anulação parcial.

2-) Tais valores, segundo a justificativa ao projeto são para a execução de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, tais como obras e instalações de reforma da UBS Vanessa, Obras e Instalações, intervenções no CMI 2.

3-) Ressalta-se ainda, que houve ofício do Prefeito Municipal solicitando a tramitação do projeto sob o regime de urgência.

4-) Nota-se ainda que, a disposição no art. 4º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no Plano



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP


Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária no exercício financeiro de 2026.


5-) No que concerne a Comissão de Constituição Justiça e Redação, entendemos que o projeto é legal, está bem redigido, devidamente instruído não ofendendo a Constituição Federal, a LOM e demais legislações, assim sendo, esta Comissão é **FAVORÁVEL** à tramitação do mesmo por esta Casa, pois que, nada obsta a sua legal tramitação.

6-) Já no tocante à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, entendemos presente o interesse e a conveniência, principalmente para a adequação orçamentária, diante disso, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade pela maioria de seus Membros é **FAVORÁVEL** que seja o presente projeto apreciado pelo PLENÁRIO desta Casa.

Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira",
em 30 de março de 2026.

Pela Comissão de C.J.R.


Andrea Navarro Mondin
Vice-Presidente

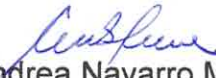

Ellan Ricardo da Paixão
Presidente


João Carlos Cerbi
Secretário

Pela Comissão de O.F.C.


João Arrais Seródio Neto
Vice-Presidente


João Carlos Cerbi
Presidente


Andrea Navarro Mondin
Secretária